



**MEDICINA  
LISBOA**

## **DESPACHO 69/2017**

Considerando que:

1. O Anexo III dos Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, sob a epígrafe Regulamento Eleitoral (Regulamento), estabelece os princípios, as regras e os procedimentos aplicáveis às eleições para os órgãos de governo da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
2. Por Despacho n.º 64/2017, de 2 de outubro, foram marcadas eleições para o Conselho de Escola e para o Conselho Pedagógico nos termos do disposto no referido Regulamento (cft. artigos 6.º a 13.º) previstas para o dia 13 de novembro.
3. Na elaboração do calendário mencionado no referido Despacho foram aplicados e salvaguardados os prazos previstos no Regulamento.
4. Não obstante o cumprimento do disposto no Regulamento cumpre comunicar a necessidade de retificação de gralhas identificadas nos prazos mencionados no n.º 1 do artigo 9.º relativos ao período que medeia a realização das eleições e a apresentação das candidaturas e bem assim no artigo 6.º no que respeita ao período intermédio entre a afixação dos cadernos eleitorais e a apresentação das candidaturas.
5. De facto deveriam ser contabilizados 12 dias para o referido período e não 10 dias para dar cumprimento aos prazos subsequentes e, bem assim, prever um período não inferior a 6 dias úteis para a afixação e correção dos cadernos eleitorais, em vez dos 5 mínimos previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

Desta forma, verificados todos os prazos definidos até à eleição destes órgãos, comunica-se esta necessidade de alteração, considerando que os prazos fixados no calendário eleitoral definido pelo Despacho 64/2017 (6 dias entre a data de afixação dos cadernos eleitorais e os 12 dias concedidos entre a apresentação das candidaturas e a data fixada para o ato eleitoral) cumprem com os princípios de transparência e participação de todos os interessados.

Lisboa, 16 de outubro de 2017.

**Prof. Doutor Fausto J. Pinto**  
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)



**MEDICINA  
LISBOA**

### CALENDÁRIO ELEITORAL

Afixação dos cadernos eleitorais	16 Outubro de 2017
Apresentação de reclamações e/ou correções aos cadernos eleitorais	17-19 Outubro de 2017
Decisão sobre reclamações/ correções aos cadernos eleitorais	20-24 Outubro de 2017
Entrega das candidaturas	25 Outubro de 2017 (até às 17h na Direção da FMUL)
Verificação da regularidade das candidaturas	26 Outubro de 2017
Notificação e correção de irregularidades nas candidaturas	27-30 Outubro de 2017
Prazo para recurso de decisões tomadas pela Comissão Eleitoral para o Presidente do Órgão	31 Outubro a 2 Novembro de 2017
Decisão do Presidente do Órgão	3-6 Novembro de 2017
Início da Campanha Eleitoral	7 Novembro de 2017
Fim da Campanha Eleitoral	12 Novembro de 2017
<b>ELEIÇÕES</b>	<b>13 Novembro de 2017</b> (das 9h-16h na Direção da FMUL)

#### LEGENDA:

Data de eleição: 13 de novembro, tendo em conta os seguintes prazos (dias úteis):

a) Na afixação dos cadernos eleitorais e período de reclamações devem ser contabilizados 3 dias para reclamação sobre os cadernos eleitorais e sobre este mesmo prazo acrescem mais 3 dias para resposta às reclamações apresentadas (prazo mínimo de 6 dias e não de 5 como consta do n.º 2 do artigo 6.º). No calendário publicitado é cumprido o prazo de 6 dias úteis tendo em conta que se prevê o dia 16 de outubro para a afixação dos cadernos e as ações subsequentes entre 17 a 24 de outubro (3 dias úteis para a reclamação e 3 dias para a resposta à reclamação).

b) Apresentação de candidaturas e listas concorrentes – o prazo foi fixado em 12 dias úteis anteriores ao dia da eleição (no regulamento 10 dias). Para além deste prazo devem ser observados os seguintes prazos:

- Verificação de irregularidades e notificação aos interessados para correção – 1 dia útil a seguir ao do período estipulado para apresentação das listas (26 de outubro).

- Resposta dos interessados à notificação no prazo de 2 dias úteis, findo o qual se tornam insanáveis (27 a 30 de outubro).

- Eventual recurso das decisões da comissão eleitoral para o Presidente cessante – 2 dias, acrescido de mais 2 dias para resposta do mesmo (31 de outubro a 2 de novembro e entre 3 e 6 de novembro)

c) Período de campanha eleitoral – 6 dias antes do dia afixado para as eleições (contabilizados dias corridos).

d) Datas do ato eleitoral (13 de novembro).

e) Data para o apuramento de resultados, dia do ato eleitoral e elaboração da ata final nos termos do n.º 1, 2 e 3 do artigo 13.º. É realizada a contagem dos votos, elaborando -se uma ata assinada por todos os membros da mesa, onde são registados os resultados finais, nomeadamente os votos entrados em urna, o número de votos em cada lista e o número de votos brancos e nulos prevendo-se que qualquer elemento da mesa pode lavrar protesto na ata contra decisões da mesa da responsabilidade da mesa.

f) Datas para homologação e divulgação dos resultados. É da responsabilidade do presidente da Comissão Eleitoral que no próprio dia decide sobre os protestos eventualmente lavrados na ata de resultados, procede à afixação dos resultados e comunica – os ao Diretor da Faculdade que por sua vez os comunica ao Reitor, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Regulamento.